

Lider Industria e Comercio de Estofados S/A

CNPJ nº 64.422.892/0040-08 - NIRE 25300547501

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de setembro de 2025

1. **Data, Hora e Local:** Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2025, às 10 horas, na sede da **Lider Industria e Comercio de Estofados S/A**, situada na Alameda Gabriel Monteiro da Silva, nº 813, bairro Jardim América, na cidade de São Paulo/São Paulo, CEP 01.441-000 ("Companhia"). 2. **Convocação:** Dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76. 3. **Presença:** Acionista representando a totalidade do capital social, conforme se verificou pelas assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. 4. **Composição da Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Cláudio Nogueira Alves, brasileiro, nascido em 29/09/1972, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da CINº M-5.334.995, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF de nº 83.770.706-06, residente e domiciliado na Rua Piranhas, nº 41, apto 302, bairro Caicara, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.770-540, e secretariado pelo Sr. Aurélio Nogueira Alves, brasileiro, nascido em 01/06/1965, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do CREA nº 49.787/D, expedido pelo CREA/MG, inscrito no CPF nº 527.481.546-49, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, nº 1470, apto 900, bairro Centro, em Divinópolis/MG, CEP 35.500-011. 5. **Ordem do Dia:** Composta a Mesa, o presidente procedeu à leitura da ordem do dia, com o seguinte teor: I. Deliberar sobre a alteração de endereço da matriz (CNPJ nº 64.422.892/0040-08, NIRE nº: 35300547501). II. Deliberar sobre a consolidação do estatuto social. 6. **Deliberações:** A acionista presente apreciou as matérias constantes da ordem do dia, das quais já tinham conhecimento, e deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o que segue: I. Aprovar a alteração do endereço da matriz, que antes era Alameda Gabriel Monteiro da Silva, nº 813, bairro Jardim América, na cidade de São Paulo/São Paulo, CEP 01.441-000, CNPJ nº: 64.422.892/0040-08, NIRE nº: 35300547501, que, em razão da alteração de endereço, passa a ser Alameda Gabriel Monteiro da Silva, nº 795 e 813, bairro Jardim América, São Paulo, SP, CEP: 01.441.000. Complemento: Anexo: Número 795. II. Em razão da alteração do endereço da matriz, fica aprovado e consolidado o Estatuto Social da Companhia, na forma do Anexo I à presente Ata. 7. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata, que foi lida e aprovada por todos os presentes. Todos os presentes declaram que esta ata confere com a original, lavrada em livro próprio e arquivada na sede da Companhia. Estiveram presentes na Reunião e assinaram este instrumento: o Presidente da Mesa e Diretor Administrativo Cláudio Nogueira Alves, o Secretário da Mesa e Diretor Presidente Aurélio Nogueira Alves, a acionista JMN Holding S/A, representada por Cláudio Nogueira Alves e a advogada Thais de Faria Terenzi, São Paulo/SP, 25 de setembro de 2025. JUCESP nº 349.067/25-9 em 03/10/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

ESTATUTO SOCIAL. Capítulo I. Denominação Social e Sede. Artigo 1. A denominação da Sociedade é **Lider Industria e Comercio de Estofados S/A**, que se regerá pelas disposições deste Estatuto e da legislação vigente aplicável. **Artigo 2.** A Sociedade possui sua sede na Alameda Gabriel Monteiro da Silva, nº 795 e 813, bairro Jardim América, São Paulo, SP, CEP 01.441-000, Complementos: Anexo: Número 795. **Parágrafo Único.** A Sociedade possui as filiais abaixo relacionadas, podendo abrir ou encerrar, quando julgar conveniente, independente de autorização da Assembleia Geral, filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria. 1. Av. Otto Baumgart, nº 500, loja 210, bairro Vila Guilherme, em São Paulo/SP, CEP 02.049-000, registrada sob o NIRE nº 35902434704, CNPJ nº 64.422.892/0002-82, com o objeto social de comércio varejista de estofados, colchões e acessórios para casa. 2. Av. Desembargador Santos Neves, nº 426 e nº 410, Loja 01, Ed. Sagarana, Bairro Santa Helena, em Vitoria/ES, CEP 29.055-100, registrada sob o NIRE 32900289682, CNPJ 64.422.892/0005-25, com o objeto social de comércio varejista de móveis, estofados, colchões e acessórios para casa; 3. SC/Norte, quadra 06, Conjunto A, Lojas 58, 59, 60, 61 e 62, Térreo, Ed. Venâncio 3000, em Brasília/DF, CEP 70.718-900, registrada sob o NIRE 53900199630, CNPJ 64.422.892/0006-06, com o objeto social de Show Room; 4. Rue Teodoro Sampaio, 1465/1469/1471/1477/1481/1483/1485, Bairro Pinheiros, em São Paulo/SP, CEP 05.405-150, registrada sob o NIRE 35902769536, CNPJ 64.422.892/0008-78, com o objeto social de comércio varejista de móveis, estofados, colchões e acessórios para casa 5. SGCV - Sul, Lote 22, Loja 204 no empreendimento denominado Casa Park Shopping Center, Bairro Guará, em Brasília/DF, CEP 71.215-100, registrada sob o NIRE 53900216925, CNPJ 64.422.892/0010-92, com o objeto social de Show Room; 6. Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 1.100, Bairro Bonfim, em Carmo do Cajuru/MG, CEP 35.557-000, CNPJ 64.422.892/0018-40, NIRE 51901723419, functioningamente apenas como escritório administrativo; 7. Av. Ayrton Senna, nº 2150, SUC: D, E e F do Bloco 1, Bairro Barra da Tijuca, no Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.775-900, CNPJ 64.422.892/0019-20, NIRE 3390089933-3, com o objeto social de comércio varejista de móveis, estofados, colchões e acessórios para casa 8. Rodovia MG 050, KM 32,4, S/N, Centro, em Mateus Leme/MG, CEP 35.670-000, CNPJ: 64.422.892/0022-26, NIRE 31.901.970.161, com o objeto social de comércio varejista de móveis, estofados, colchões e acessórios para casa; 9. Av. Presidente Carlos Luz, nº 405, Bairro Caicara, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.230-000, CNPJ 64.422.892/0032-06, NIRE 31.901.970.111, com o objeto social de comércio varejista de móveis, estofados, colchões e acessórios para casa; 10. Av. Silviano Brandão, nº 1337, Bairro Serra da Família, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.030-105, CNPJ 64.422.892/0024-98, NIRE 31.901.970.137, com o objeto social de comércio varejista de móveis, estofados, colchões e acessórios para casa; 11. Rodovia BR 356, nº 2500, lojas 112 e 113, Bairro Sion, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.320-901, CNPJ 64.422.892/0033-89, NIRE 31.901.970.102, com o objeto social de comércio varejista de móveis, estofados, colchões e acessórios para casa; 12. Rua Goiás, nº 219, Bairro Centro, em Divinópolis/MG, CEP 35.550-001, CNPJ 64.422.892/0025-79, NIRE 31.901.970.145, com o objeto social de comércio varejista de móveis, estofados, colchões e acessórios para casa; 13. Av. Getúlio Vargas, nº 239, Bairro Centro, em Sete Lagoas/MG, CEP 35.700-046, CNPJ 64.422.892/0030-36, NIRE 31.901.970.170, com o objeto social de comércio varejista de móveis, estofados, colchões e acessórios para casa; 14. Alameda Das Algarobas, 1167, Bairro Caminho das Arvores, em Salvador/BA, CEP 41.820-500, CNPJ 64.422.892/0028-11, NIRE 29.900.992.802, com o objeto social Show Room, representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico, Comércio varejista de móveis, estofados, colchões e acessórios para casa; 15. SOPS 104, Quadra A, Conjunto A, Zona Industrial (Guará), em Brasília/DF, CEP 71.215-221, com o objeto social de Depósito Fechado, CNPJ 64.422.892/0034-60; 16. Rua Guaraciaba Passos, 1325, Bairro Centro, em Mateus Leme/MG, CEP 35.670-000, CNPJ 64.422.892/0038-40, NIRE 31.902.306.061, com o objeto social de comércio varejista de móveis, estofados, colchões e acessórios para casa; 17. Avenida Doutor Moraes Saltes, 2331, bairro Novo Campinas, Campinas/SP, CEP 13092-111, CNPJ 64.422.892/0038-93, NIRE 35.904.904.147, com o objeto social de comércio varejista de móveis, estofados, colchões e acessórios para casa; 18. Rua Chile, nº 206, Lote 197, Quadra 14, Loteamento Rec. Ipitanga, em Lauro de Freitas/BA, CEP 42.700-230, CNPJ 64.422.892/0037-02, NIRE 29.901.124.944, com o objeto social de depósito fechado, Guarda-móveis e Comércio varejista de móveis, estofados, colchões e acessórios para casa; 19. Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 1041, bairro Bonfim, na cidade de Carmo do Cajuru/MG, CEP 35.557-000, CNPJ 64.422.892/0001-00, NIRE 31.902.732.370, com o objeto social de atividade de indústria e comércio de móveis de madeira, a fabricação de espuma, a fabricação de colchões de espuma, almofadas e artigos semelhantes, a fabricação de carvão vegetal com resíduos de madeira, o comércio varejista de móveis, estofados, colchões e acessórios para casa, extração de produtos e subprodutos florestais, a indústria e comércio de móveis de metal, a fabricação de artesfatos têxteis para uso doméstico, a representação comercial de móveis e artigos de uso doméstico, prestação de serviço em conserto de artigos de uso mobiliário, a prestação de serviços de impermeabilização de artigos de mobiliário, a serraria com desdoblamento de madeira; 20. Rua Grão Mogol, 678, Bairro Carmo, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.310-010, CNPJ 64.422.892/0041-99, NIRE 31.902.465.029, com o objeto social de comércio varejista de móveis, estofados, colchões e acessórios para casa; 21. Av. América, nº 524 e 542, Galpão/Escríptorio, PAV 01/02, Bairro Jardim América, em Cariacica/ES, CEP 29.140-050, CNPJ 64.422.892/0042-70, NIRE 32.900.501.169, com o objeto social de depósito fechado; 22. Estrada do Tindiba, nº 2526, Lote, 27, Qdr. 33, Pai 9177, bairro Taquara, no Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.730-262, CNPJ nº 64.422.892/0043-50, NIRE 33.901.402.246, com o objeto social de depósito fechado; 23. Rua Oito, nº 15, bairro Bonfim, em Carmo do Cajuru/MG, CEP 35.557-000, CNPJ nº 64.422.892/0044-31, NIRE 31.920.053.853, com o objeto social de comércio varejista de móveis via e-commerce; 24. Avenida das Nações Unidas, nº 12.551, lojas, 315A, 315B e 316, Brooklin Paulista, em São Paulo/SP, CEP 04.578-903, CNPJ nº 64.422.892/0045-12, NIRE 35906377845 com o objeto social de comércio varejista de móveis, estofados, colchões e acessórios para casa; 25. Avenida Magalhães de Castro nº 12.000, Salão Comercial nº L02E,2, Shopping Cidade Jardim, bairro Cidade Jardim, em São Paulo/SP, CEP 05.676-900, CNPJ nº 64.422.892/0046-01, NIRE nº 35906523868, com o objeto social de comércio varejista de móveis, estofados, colchões e acessórios para casa; 26. Av. Pirâmbola, nº 4104, Anexo 4170, Galpões 04 e 05, bairro Jardim Santa Cecília, em Barueri/SP, CEP 06.465-061, CNPJ nº 64.422.892/0047-84, NIRE nº 35906591987, com o objeto social de depósito fechado, onde o contribuinte promove com exclusividade o depósito de seus móveis e de mercadorias próprias. **Parágrafo Único.** O estabelecimento matriz da Companhia exerce apenas o comércio varejista de móveis, estofados, colchões e acessórios. **Artigo 4.** O inicio das atividades da sociedade se deu na data de sua constituição e o prazo de duração é por tempo indeterminado. **Capítulo II. Capital, Ações e Acionistas.** **Artigo 5.** O capital social subscrito e totalmente integralizado da Sociedade é de R\$3.161.000,00 (três milhões, cento e sessenta e um mil reais), representado por 3.161.000 (três milhões, cento e sessenta e um mil) Ações Ordinárias Nominativas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, § 1º As ações que vierem a ser emitidas em decorrência de elevação do capital social, observadas as condições da lei e do presente estatuto, serão integralizadas em moeda corrente nacional, conferência e/ou incorporação de bens móveis e imóveis. § 2º Cada ação ordinária corresponde a 01 (um) voto nas deliberações da assembleia geral. **Capítulo III. Assembleias Gerais.** **Artigo 6.** As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias e serão convocadas e realizadas na forma da lei e deste Estatuto. § 1º A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade e tomar resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. § 2º Compete privativamente à Assembleia Geral: I. Reformar o estatuto social; II. Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da Sociedade, ressalvado o disposto no inciso II do art. 142 da Lei 6.404/76; III. Tomar, anualmente, as contas dos

administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; IV. Autorizar a emissão de debêntures, ressalvado o disposto no §1º do art. 59 da Lei 6.404/76; V. Suspender o exercício dos direitos do acionista; VI. Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorra para a formação do capital social; VII. Autorizar a dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; IX. Autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial; e X. Fixar montante da remuneração dos Diretores. § 3º A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para: 1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; II. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; III. Eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso; § 4º A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que houver justificativa e conveniência para tratar exclusivamente de assuntos objeto de sua convocação. § 5º A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo dia, hora e local e instrumentadas em ata única. **Artigo 7.** As pessoas presentes na Assembleia Geral deverão provar a qualidade de acionistas da Sociedade. Os titulares das ações ou seus representantes legais deverão exhibir documento hábil de sua identidade ou representação. **Artigo 8.** Antes de instalada a Assembleia Geral, os acionistas assinarão o "Livro de Presença de Acionistas, indicando o seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade, espécie e classe das ações que forem titulares. **Artigo 9.** Os trabalhos da Assembleia serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes. **Artigo 10.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco e ressalvadas as exceções previstas em lei. **Artigo 11.** É necessária a aprovação de acionistas que representem metade, no mínimo, das ações com direito a voto, para deliberação sobre: I. Criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, salvo já previstos ou autorizados pelo estatuto; II. Alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida; III. Redução do dividendo obrigatório; IV. Fusão da Sociedade, ou sua incorporação em outra; V. Participação em grupo de sociedades; VI. Mudança do objeto da Sociedade; VII. Cessação do estatuto de liquidação da Sociedade; VIII. Criação de partes beneficiárias; IX. Cisão da Sociedade; X. Dissolução da Sociedade. **Artigo 12.** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Para validade da ata é suficiente a assinatura de quantos bastem para constituir a maioria necessária para as deliberações tomadas na Assembleia. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autênticas para os fins legais. **Artigo 13.** Sempre que não houver a aprovação de todos os membros da Diretoria, competirá à Assembleia Geral autorizar ou não a alienação de bens integrados ao ativo permanente da sociedade, qualquer que seja seu valor, bem como a assunção de financiamentos internos e externos. **Capítulo IV. Título I. Administração da Sociedade.** **Artigo 14.** A Sociedade será administrada pela Diretoria. A Diretoria, órgão executivo e administrativo, será composta por 2 (dois) Diretores, sendo 01 (um) Diretor Presidente e 01 (um) Diretor Administrativo. §1º O Diretor Presidente será eleito e destituído, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral. §2º Para o cargo de Diretor Presidente, serão observados pela Assembleia Geral, na eleição, os seguintes requisitos: ser pessoa natural, acionista ou não, e residente no País. §3º O Diretor Administrativo, pessoa natural, residente no País, acionista ou não, será eleito e destituído, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral. §4º O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo serão investidos em seus cargos mediante assinatura da Ata de Assembleia Geral que os elegeu e do respectivo Termo de Posse. Se o Termo de Posse não for assinado pelo Diretor eleito no prazo de 30 (trinta) dias seguintes à eleição, esta tomar-se-á sem efeito, salvo justificativa aceita pela Diretoria. **Artigo 15.** O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 03 (três) anos, expirando-se na data da Realização da Assembleia Geral Ordinária, no término anual subsequente ao da sua eleição, sendo admitida a reeleição, isolada ou conjuntamente. §1º O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos Diretores eleitos. §2º Os membros da Diretoria estão dispensados da prestação de garantia de gestão. **Artigo 16.** Compete à Diretoria: I. Assegurar o pleno funcionamento da Sociedade, o cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral, respeitada a legislação vigente; II. Preparar e apresentar à Assembleia Geral, anualmente, os relatórios das atividades sociais; III. Form propostas que devam ser levadas à apreciação da Assembleia Geral; IV. Propor a criação, instalação e encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios ou depósitos; V. Propor a alienação de bens do ativo permanente da Sociedade, a constituição de ônus reais e a assunção de financiamentos externos e internos, de qualquer natureza, observando o artigo 13; VI. Praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento da Sociedade. **Artigo 17.** Ao Diretor Presidente compete a administração interna da Sociedade, a política de pessoal e a gerência dos recursos de conformidade com as diretrizes da Sociedade, voltada sempre para os custos de oportunidade. **Artigo 18.** Compete ao Diretor Administrativo, isoladamente: I. Representar oficialmente a Sociedade, ativa e passivamente em todas as suas relações, em Juízo ou fora dele podendo constituir procuradores; II. Assinar correspondência da Sociedade; III. Assinar a emissão de cheques e recibos, ordens de pagamento, ordens de créditos, títulos sacados contra a Sociedade, endossos, cauções, recibos e quitações; IV. Assinar a emissão de ações, cauções e debêntures de responsabilidade da Sociedade; V. Assinar o Balanço e os Balanços da Sociedade e seus respectivos anexos; VI. Autorizar ou cancelar a locação de bens móveis, imóveis, a constituição de hipotecas, penhoras, cauções ou quaisquer outras formas de garantia real; VII. Assinar os instrumentos de contrato em que a Sociedade for parte interessada; VIII. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; IX. Convocar as Assembleias Gerais nos termos da lei e do presente Instrumento; X. Ter sob sua guarda os livros e valores da Sociedade; XI. Aprovar e orientar a política geral da Sociedade. **Artigo 19.** Os Diretores substituir-se-ão em seus impedimentos ocasionais. No caso de vacância definitiva de qualquer cargo na Diretoria, será convocada Assembleia Geral para eleger novos diretores. **Artigo 20.** Todos os documentos, atos